

Sumário

1	Objetivo	1
2	Instrumento Legal do Processo de Licenciamento Ambiental da atividade	1
3	Enquadramento da Atividade e Instrumentos Técnicos utilizados no Licenciamento	1
4	Instruções Gerais	2
5	Instruções Específicas.....	3
6	Documentação Necessária para o Licenciamento da Atividade.....	7
6.1	Licença Ambiental Operação	7
6.2	Licença Ambiental de Operação – Ampliação.....	7
6.3	Renovação da Licença Ambiental de Operação.....	8
	Anexo 1 Modelo de Requerimento	9
	Anexo 2 Modelo de Procuração	10
	Anexo 3 Formulário Informações sobre Transporte	11
	Anexo 4 Termo de Referência para o Plano de Ação Emergencial - PAE	16
	Anexo 5 Exemplo de Kit de Emergência para Transporte de Produtos Perigosos.....	17
	Anexo 6 Endereços do Instituto do Meio Ambiente	18

1 Objetivo¹

Definir a documentação necessária ao licenciamento e estabelecer critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para **o transporte rodoviário de produtos perigosos**, exclusivamente no território catarinense, e **o transporte rodoviário de resíduos do serviço saúde (RSS)**, e **o transporte de resíduos ou rejeitos industriais, e de comércio ou de serviços, classes I, IIA e IIB**, exceto para os seguintes resíduos recicláveis não contaminados: papel, papelão, plástico, madeira, sucatas metálicas, tecidos, vidros, polímeros expandidos e demais embalagens.

2 Instrumento Legal do Processo de Licenciamento Ambiental da atividade

- Licença Ambiental de Operação (LAO): Com prazo de validade de, no máximo, 10 (dez) anos, autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação (Lei nº 14.675/2009 combinada com a Lei nº 14.262/2007 e a Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 8º, inciso III).

3 Enquadramento e Instrumento Técnico utilizado no Licenciamento da atividade

De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº 98/2017, a atividade listada no Quadro abaixo deve ser licenciada sem elaboração dos estudos ambientais especificados na Resolução CONSEMA nº 98/2017. Esta atividade será licenciada com a emissão de Licença Ambiental de Operação.

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
47.10.10	Transporte rodoviário de produtos perigosos, exclusivamente no território catarinense, e o transporte rodoviário de resíduos de saúde (RSS), e de resíduos ou rejeitos industriais, e de comércio ou de serviços, classes I, IIA e IIB, exceto para os seguintes resíduos recicláveis não contaminados: papel, papelão, plástico, madeira, sucatas metálicas, tecidos, vidros, polímeros expandidos e demais embalagens.	NV ≤ 10	10 < NV ≤ 40	NV > 40

NV=Número de Veículos

¹

As Instruções Normativas podem ser baixadas no *site* do IMA (www.fatma.sc.gov.br).

4 Instruções Gerais

- 4.1** A Licença Ambiental de Operação (LAO), no caso de deferimento, deve ser expedida em, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo dos respectivos requerimentos. A contagem dos prazos será interrompida durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.
- 4.2** O IMA disponibiliza, via internet, quinzenalmente, a relação dos requerimentos de licenciamento ambiental.
- 4.3** A ampliação da atividade depende do competente licenciamento ambiental.
- 4.4** A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao IMA, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental já concedida.
- 4.5** Deve ser avaliada a possibilidade de intervenções na atividade, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, de resíduos sólidos ou ruídos, se existirem. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativamente às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental.
- 4.6** Os estudos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11).
- 4.7** O IMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos relativos ao processo de licenciamento
- 4.8** Deve ser comunicada ao IMA a identificação de impactos ambientais não descritos na documentação constante no procedimento de licenciamento, bem como qualquer alteração na documentação apresentada para as providências que se fizerem necessárias.
- 4.9** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados ao IMA por escrito.
- 4.10** Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias.
- 4.11** A Lei nº 14.262/2007 estabeleceu a taxa para análise de Licenças Ambientais de Operação com prazo de validade de 04 (quatro) anos, podendo por decisão motivada, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pelo IMA.
- 4.12** Para as atividades em operação, outrora detentoras de Licença Ambiental de Operação, em que o empreendedor deixou vencer a licença sem que tenha solicitado sua renovação no prazo legal, é exigido que solicite nova Licença Ambiental de Operação, sujeitando-se, por óbvio, às mudanças de legislação porventura existentes e às fiscalizações, sem que se alegue estar com “processo de licenciamento” em curso. Nestes casos, deverá ser apresentado o relatório de atendimento às condicionantes da LAO anterior, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pelo relatório e Certificado de Regularidade no Cadastro Ambiental Legal.

- 4.13** A ampliação do empreendimento ou atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11º, parágrafos 1º ao 4º).
- 4.14** Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental licenciador para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original, sem a necessidade de licenciamento ambiental para ampliação (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafo 5º).
- 4.15** Para os empreendimentos e atividades que tenham implantado o Sistema de Gestão Ambiental (SGA), o prazo de validade da LAO será prorrogado, via ofício, por 2 (dois) anos a partir do seu vencimento, uma única vez para cada licença expedida, respeitado o prazo máximo de validade previsto na legislação vigente. Para tal, a empresa deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade da LAO, o Certificado válido para o seu SGA emitido por empresa certificadora acreditado por sistema nacional ou internacional (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 18º).
- 4.16** O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento, deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.
- 4.17** Nos casos de encerramento das atividades, os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 (noventa) dias (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 35º).
- 4.18** A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao IMA, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.
- 4.19** Os pedidos de licenciamento de novos empreendimentos somente são protocolados com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Instrução Normativa, ressalvados os documentos que não se aplicam ao caso.
- 4.20** A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa. O nome dos arquivos digitais deve conter a descrição sucinta e identificação do empreendedor.
- 4.21** Os arquivos de texto e estudos ambientais devem ser redigidos em português, e entregues em formato .pdf texto.
- 4.22** Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
- 4.23** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados ao IMA.

5 Instruções Específicas

- 5.1** A ampliação, inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental específico.
- 5.2** A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao IMA para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota – Exclusão.
- 5.3** Deve ser verificada a compatibilidade entre os equipamentos de transporte e os produtos/resíduos/rejeitos a serem transportados.

- 5.4** A limpeza dos veículos e equipamentos de transporte rodoviários de produtos perigosos, exclusivamente no território catarinense, deve ser realizada em local devidamente licenciado para tal fim.
- 5.5** Em caso de acidente no transporte de Produtos ou Resíduos Perigosos, a empresa transportadora deverá comunicar a ocorrência de imediato ao setor de fiscalização do IMA. Em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados.
- 5.6** Plano de Ação Emergencial (PAE) elaborado e devidamente assinado por profissional habilitado, incluindo o respectivo documento de responsabilidade técnica emitido pelo correspondente Conselho Profissional;
- 5.7** Deve ser observada a incompatibilidade química entre produtos e resíduos transportados, conforme preconizado pela NBR 14.619.
- 5.8** Após o recebimento da Licença Ambiental de Operação, no prazo de até 90 dias, o empreendedor deverá apresentar ao IMA o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Ambiental Legal (Cadastro Técnico Federal).
- 5.9** Os veículos e embalagens de produtos perigosos e resíduos, fracionados ou não, devem exibir as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBRs 7500 e 7503, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016). Excetua-se desta exigência o transporte dos resíduos ou rejeitos não perigosos.
- 5.10** Com exceção do transporte de produtos perigosos, as transportadoras licenciadas para operação de transporte dos demais resíduos ou rejeitos constantes nesta Instrução Normativa ficam obrigadas a enviar ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma:
- i. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano;
 - ii. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

5.1 Transporte de Produtos Perigosos

5.1.1 O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos:

- a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga;
- b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP);
- c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos;
- d. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber;
- e. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor;
- f. Ficha de emergência do(s) produto(s) transportado(s);
- g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo;
- h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos. Ver modelo Anexo 5.

5.2 Transporte de Resíduos ou Rejeitos Perigosos

Para o licenciamento de Transporte de Resíduos ou Rejeitos Perigosos (Classe I) industriais, de comércio ou de serviços, devem ser obedecidos os seguintes aspectos normativos e documentos:

5.2.1 Os resíduos ou rejeitos perigosos não podem ser transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso para consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins.

5.2.2 Os resíduos ou rejeitos perigosos, durante o transporte, devem estar protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar seu espalhamento.

5.2.3 O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos:

- a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga;
- b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP);
- c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos;
- d. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber;
- e. Envelope para transporte;
- f. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá. O transportador deve incluir, no sistema MTR, as placas que constam em suas licenças;
- g. Ficha de emergência do(s) resíduo(s) ou rejeito(s) transportado(s);
- h. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo;
- i. Kit de emergência para transporte de resíduos perigosos. Ver modelo Anexo 5.

5.3 Transporte de Resíduos ou Rejeitos Não Perigosos (Classe IIA e IIB)

Para o licenciamento de Transporte de Resíduos ou Rejeitos Não Perigosos (Classe IIA e Classe IIB) industriais, de comércio ou de serviços, exceto para os seguintes resíduos recicláveis não contaminados: papel, papelão, plástico, madeira, sucatas metálicas, tecidos, vidros, polímeros expandidos e demais embalagens, devem ser obedecidos os seguintes aspectos normativos e documentos:

5.3.1 Os resíduos ou rejeitos não perigosos não podem ser transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso para consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins.

5.3.2 Os resíduos ou rejeitos, durante o transporte, devem estar protegidos de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar seu espalhamento;

5.3.3 O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos:

- a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga;
- b. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos não perigosos;
- c. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá. O transportador deve incluir, no sistema MTR, as placas que constam em suas licenças.

5.4 Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS

Para o licenciamento de Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS devem ser obedecidos os seguintes aspectos normativos e documentos:

5.4.1 Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS devem ser de cor BRANCA;

5.4.2 Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS devem possuir compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.

5.4.3 A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais devem observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.

5.4.4 É vedada, sob qualquer hipótese, a compactação dos RSS Grupos A, B e E (Resolução CONAMA nº 258/2005) acondicionados em contêineres, bem como a utilização de veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos.

5.4.5 O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos:

- a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga;
- b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP);
- c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos;
- d. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber;
- e. Envelope para transporte;
- f. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá. O transportador deve incluir, no sistema MTR, as placas que constam em suas licenças;
- g. Ficha de emergência do(s) resíduo(s) ou rejeito(s) transportado(s);
- h. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo;
- i. Kit de emergência para transporte de resíduos perigosos. Ver modelo Anexo 5.

6 Documentação Necessária para o Licenciamento da Atividade¹

6.1 Licença Ambiental Operação

- a) Requerimento da Licença Ambiental Operação. Ver modelo Anexo 1.
- b) Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c) Cópia da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
- d) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- e) Cópia do Certificado de Registro no Ministério do Exército, quando se tratar de coleta e transporte de produtos regulamentados pelo Decreto nº. 55.649/65.
- f) Cópia do Certificado de Registro na Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, quando se tratar de coleta e transporte de material radioativo.
- g) Cópia do Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO, quando se tratar de transporte de produtos perigosos ou resíduos classe I a granel.
- h) Cópia do Certificado de Inspeção Veicular – CIV, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO, quando se tratar de transporte de produtos perigosos ou resíduos classe I a granel.
- i) Lista dos veículos contendo a placa, número do RENAVAM, cidade do emplacamento, marca e modelo. A lista dos veículos deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo seu responsável (nome e CPF/CNPJ). Não é necessário apresentar a cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo;
- j) Formulário de Informações sobre o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos ou para o Transporte de Resíduos (saúde, classes I, IIA e IIB). Ver modelo Anexo 3.
- k) Cópia do contrato celebrado entre a fonte geradora e a prestadora do serviço de tratamento e destinação final dos resíduos coletados, quando couber.
- l) Cópia da Licença Ambiental de Operação válida da empresa contratada para a prestação do serviço de tratamento e destinação final dos resíduos coletados, quando couber.
- m) Plano de Ação Emergencial. Ver modelo Anexo 4.
- n) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do Plano de Ação Emergencial.

6.2 Licença Ambiental de Operação – Ampliação

- a) Requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação. Ver modelo Anexo 1.
- b) Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c) Certificado de Regularidade do Cadastro Ambiental Legal².
- d) Cópia do Certificado de Registro no Ministério do Exército, quando se tratar de coleta e transporte de produtos regulamentados pelo Decreto nº 55.649/65.
- e) Cópia do Certificado de registro na Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, quando se tratar de coleta e transporte de material radioativo.

¹ Não será aceita solicitação de supressão de vegetação com a documentação incompleta.

² Antigo Cadastro Técnico Federal.

- f) Cópia do Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO, quando se tratar de transporte de produtos perigosos ou resíduos classe I a granel.
- g) Cópia do Certificado de Inspeção Veicular – CIV, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO, quando se tratar de transporte de produtos perigosos ou resíduos classe I a granel.
- h) Lista dos veículos contendo a placa, número do RENAVAM, cidade do emplacamento, marca e modelo. A lista dos veículos deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo seu responsável (nome e CPF/CNPJ). Não é necessário apresentar a cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo.
- i) Formulário de Informações sobre o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos ou para o Transporte de Resíduos (saúde, classes I, IIA e IIB), caso haja necessidade de atualização do formulário apresentado no ato do primeiro licenciamento. Ver modelo Anexo 3.
- j) Plano de Ação Emergencial atualizado, quando couber. Ver modelo Anexo 4.
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do Plano de Ação Emergencial.

6.3 Renovação da Licença Ambiental de Operação²

- a) Requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação. Ver modelo Anexo 1.
- b) Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c) Certificado de Regularidade do Cadastro Ambiental Legal.
- d) Cópia do Certificado de Registro no Ministério do Exército, quando se tratar de coleta e transporte de produtos regulamentados pelo Decreto nº 55.649/65.
- e) Cópia do Certificado de registro na Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, quando se tratar de coleta e transporte de resíduo radioativo.
- f) Cópia do Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO, quando se tratar de transporte de produtos perigosos ou resíduos classe I a granel.
- g) Cópia do Certificado de Inspeção Veicular – CIV, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO, quando se tratar de transporte de produtos perigosos ou resíduos classe I a granel.
- h) Lista dos veículos contendo a placa, número do RENAVAM, cidade do emplacamento, marca e modelo. A lista dos veículos deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo seu responsável (nome e CPF/CNPJ). Não é necessário apresentar a cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo.
- i) Formulário de Informações sobre o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos ou para o transporte de Resíduos (saúde, classes I, IIA e IIB), caso haja necessidade de atualização do formulário apresentado no ato do primeiro licenciamento. Ver modelo Anexo 3.
- j) Plano de Ação Emergencial atualizado, quando couber. Ver modelo Anexo 4.
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do Plano de Ação Emergencial.

Anexo 1

Modelo de Requerimento³

Ao

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, análise dos documentos, projetos e estudos ambientais, anexos, com vistas a () **obtenção**, () **ampliação**, () **renovação** da **Licença Ambiental de Operação** para o empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do (a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do (a) Requerente

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data _____, _____ de _____ de _____

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:

³ O formulário de requerimento para licenciamento ambiental pode ser baixado no site do IMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 2

Modelo de Procuração⁴

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA no processo de () **obtenção**, () **ampliação**, () **renovação da Licença Ambiental de Operação** do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:

EMPRESA: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) outorgante

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:

RG: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

Assinaturas

LOCAL E DATA, de de

.....
Outorgante

.....
Outorgado(a)

⁴ O formulário de procuração pode ser baixado no *site* do IMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 3

Formulário Informações sobre Transporte Produtos Perigosos ou Resíduos (Saúde; Classes I, IIA e IIB)

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:

Nome Fantasia:

CEP: Logradouro:

Número: Complemento: Bairro:

Município: UF: Caixa postal:

Telefone: Fax: E-mail:

Dados de correspondência

Nome:

CEP: Logradouro:

Número: Complemento: Bairro:

Município: UF: Caixa postal:

Telefone: Fax: E-mail:

Relação dos Equipamentos Disponíveis:

Tipo Equipamento	Quantidade por Idade (Anos)											Totais	
	>10	9	8	7	6	5	4	3	2	<1	Próprios	Contratados	
Cavalo Mecânico													
Truck													
Toco													
Semi-reboque: Aço Carbono													
Semi-reboque: Aço Inox													
Semi-reboque Revestido													
Semi-reboque Plástico/Fibra													
Vaso de Pressão													
Baú													
Buggy para Container													
Utilitário													

Principais vias utilizadas no transporte

Procedência	Destino	Rodovias	
		BR	SC
.....		
.....		
.....		
.....		

				()	()
--	--	--	--	-----	-----

O Controle de habilitação, qualificação e capacitação física dos motoristas, e de licenciamento dos veículos é feito pela própria empresa?

Próprios

Sim

Não

Agregados

Sim

Não

A empresa possui Certificado de Capacitação para os Cavalos Mecânicos/Tanques/Vasos?

Sim

Não

Quais empresas realizam as inspeções?

Nome	Endereço	Fone	Fax	Periodicidade

Existe na empresa um responsável pela segurança?

Sim

Não

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

O responsável pela segurança possui formação técnica/engenharia de segurança?

Sim

Não

No caso de emergência em período extra-expediente, como localizá-lo?

Fone residencial: _____ Fone celular: _____

Existe na empresa um programa de segurança definido e implementado?

Sim

Não

Existem implementados procedimentos de segurança para atendimento à emergência?

Sim

Não

Para atendimento de emergência, dispõe de equipamentos nas rotas em que atua no Estado de Santa Catarina?

Sim

Não

Onde: _____ Fone: _____

Onde: _____ Fone: _____

Onde: _____ Fone: _____

A equipe encarregada pelo atendimento a emergências, possui treinamento adequado para cada produto transportado?

Sim

Não

Cada motorista/ajudante possui os equipamentos mínimos de proteção individual exigido para sua segurança?

Sim

Não

Estão em condições de perfeito uso?

Sim Não

Estes kits são periodicamente revisados e são adequadamente mantidos?

Sim Não

Os motoristas, os operadores e os ajudantes sabem como utilizar corretamente todos os equipamentos que compõem os kits de emergência?

Sim Não

Existe *chek-list* para verificação do veículo antes das saídas dos mesmos de suas bases para carregamento?

Sim Não

Como são tratadas as não conformidades, se encontradas?

Limpeza dos equipamentos e descarte de efluentes

A limpeza dos equipamentos (tanques/vasos) é feita em instalações na própria empresa?

Sim Não Onde:

Qual o destino final dos efluentes da limpeza dos equipamentos?

A empresa possui responsável técnico pelo tratamento de efluentes / resíduos descartados?

Sim Não

Nome: CRQ/CREA:

Os operadores encarregados pela limpeza dos equipamentos são treinados com relação aos procedimentos de segurança, específico de cada produto transportado?

Sim Não

Os tanques/vasos são entregues para empresa com a identificação da última carga?

Sim Não

Como:

A empresa utiliza o sistema de identificação de carga conforme regulamentado pelos órgãos oficiais?

Sim Não

As informações fornecidas são de inteira responsabilidade da empresa. Qualquer alteração deve ser imediatamente comunicada ao Instituto de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina.

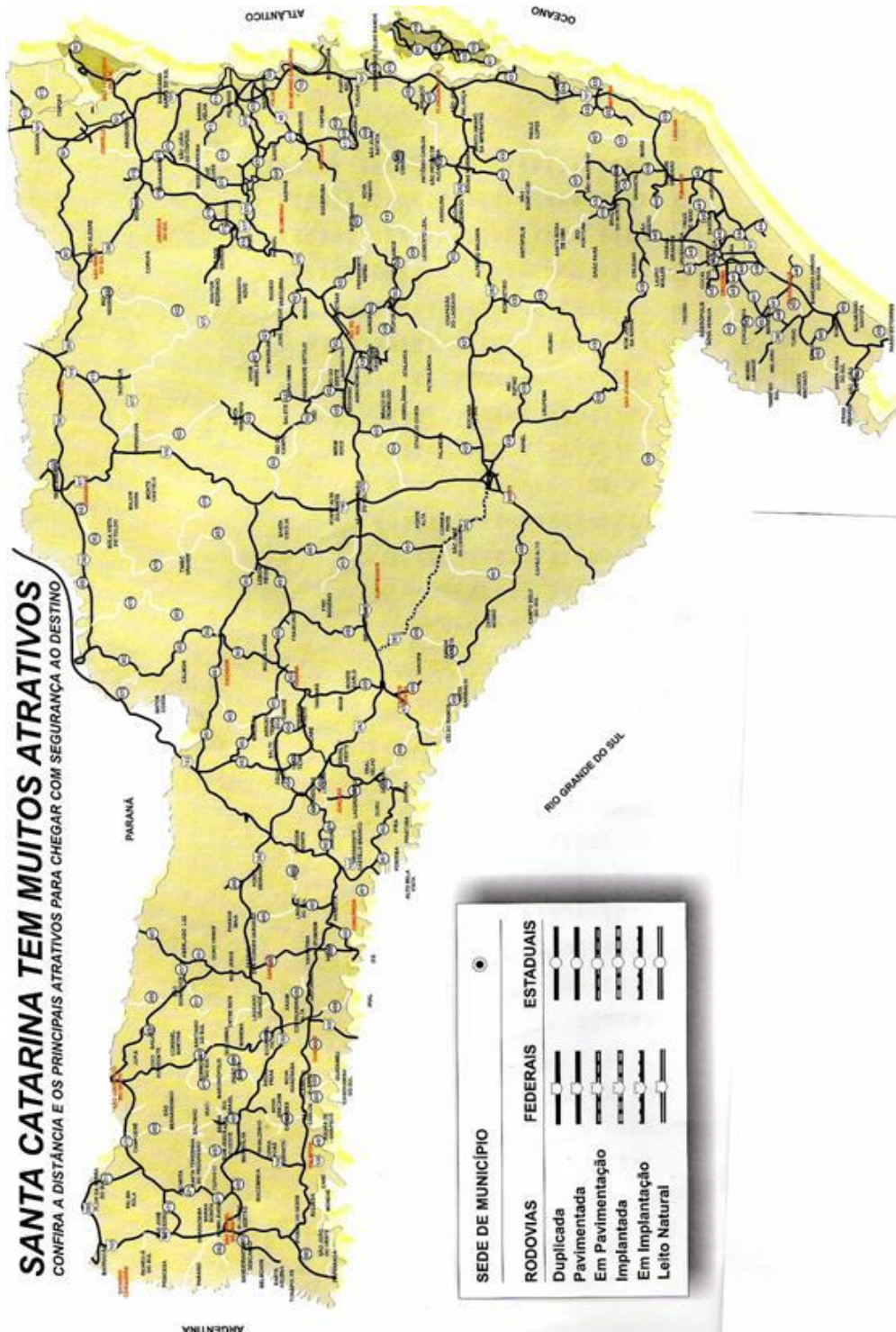
Local e data:, de de

Nome legível:

.....
Assinatura
Carimbo (CNPJ / CPF)

INDICAÇÃO DA(S) ROTA(S)

Grifar no mapa abaixo as rotas preferenciais para cada produto, assinalando os pontos de parada prevista durante o percurso.



Anexo 4

Termo de Referência para o Plano de Ação Emergencial - PAE

O Plano de Ação Emergencial deve ser elaborado para responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, definindo as ações a serem tomadas durante e após a adversidade, de modo a minimizar as consequências dos acidentes, proteger a integridade física da população envolvida e proteger o meio ambiente.

O Plano de Ação Emergencial deve apresentar descrição detalhada dos procedimentos a serem adotados e conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Introdução, histórico do plano e dos objetivos;
- b) Normas de trabalho da empresa, incluindo as instruções de segurança;
- c) Sistema de seleção, capacitação e treinamento dos agentes;
- d) Procedimentos de inspeção e manutenção dos veículos e equipamentos;
- e) Descrição da forma de atuação de cada agente responsável pelas ações a serem adotadas;
- f) Procedimentos em situações de emergência com respectivo fluxo de ações (troca de pneus, quebra de veículo, roubo, acidente envolvendo outros veículos, tombamento, incêndio);
- g) Acessórios de segurança e de atendimento a emergências, incluindo sistema de comunicação;
- h) Localização dos equipamentos para atendimento a emergências no Estado de Santa Catarina;
- i) Informação sobre a existência de contrato com empresas de resgate/seguro ambiental informando nome da empresa, endereço e fone de contato. Na inexistência de contrato específico para tal fim informar endereço e fone de contato das empresas que atuam nas rotas do Estado de Santa Catarina;
- j) Integração com outros planos emergenciais;
- k) Sistema de divulgação de acidentes;
- l) Nome(s) e telefone(s) do(s) responsável(is) técnico(s) para contato em caso de emergência.
- m) Identificação do profissional habilitado responsável pela elaboração do Plano de Ação Emergencial, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional; (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (f) local e data; (g) cópia da ART ou AFT, expedida.

Anexo 5

Exemplo de Kit de Emergência para Transporte de Produtos Perigosos



Foto Ilustrativa

- 01 Capacete
- 01 Avental de PVC
- 01 Máscara com Filtro
- 01 Bota de Borracha
- 01 Luva de PVC
- 01 Óculos Ampla Visão
- 01 Manta Absorvente
- 01 Lanterna com Pilhas
- 01 Rolo de Fita Zebrada com 100 metros
- 04 Cones de Sinalização com 50 centímetros
- 06 Dispositivo para sustentação da Fita (Cone)
- 04 Placas Perigo Afaste-se
- 01 Batoque de Madeira
- 02 Calços de Madeira
- 01 Jogo de ferramentas
 - alicate universal de 8"
 - chave combinada 13
 - chave de fenda ou philips
- 01 Pá Antifaiscante
- 01 Enxada para produtos explosivos
- 01 Lona plástica 3x4 para produtos sólidos
- 01 Bolsa Grande (Bagum ou Lona)

Exemplo de Kit de Emergência para Caminhão Tanque



Foto Ilustrativa

- 01 Capacete
- 01 Avental de PVC
- 01 Par de Botas de Borracha
- 01 Máscara com Filtro
- 01 Par de Luvas de PVC
- 01 Óculos Ampla Visão
- 01 Lona Abafadora
- 01 Lanterna a Prova de Explosão
- 01 Rolo de Fita Zebrada com 50 metros
- 10 Cones de Sinalização com 50 centímetros
- 04 Placas Perigo Afaste-se
- 06 Porta Tudo
- 02 Calços de Madeira
- 01 Pá Antifaiscante
- 01 Enxada Antifaiscante
- 01 Balde com Cordoalho
- 01 Cabo Terra
- 01 Bolsa Grande

Anexo 6

**Endereços do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA
Protocolo Sede**

Fone: + 55 48 3665 4190
Rua Artista Bittencourt, 30, Centro
88020-060 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental

CODAM - Florianópolis

Fone: (0xx48) 3665 4650/3665 4651/366504636
Rua: Jornalista Juvenal Melchhiades, 101, Estreito
88070-330 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: fpolis@fatma.sc.gov.br

CODAM - Criciúma

Fone: (0xx48) 3403 1630
Rua: Melvin Jones, 123, Bairro Comerciário
88802-230 - Criciúma - Santa Catarina
E-mail: criciuma@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joinville

Fone: (0xx47) 3431 1441
Rua: Do príncipe, 330 – Ed. Manchester 10º andar
89201-000 - Joinville - Santa Catarina
E-mail: joinville@fatma.sc.gov.br

CODAM - Blumenau

Fone: (0xx47) 3378 8540 / 32378 758541
Rua: Rua Braz Wanka, 238 – Vila Nova
89035-160 - Blumenau - Santa Catarina
E-mail: blumenau@fatma.sc.gov.br

CODAM - Chapecó

Fone: (0xx49) 2049 9500/ 2049 9501
Rua: Travessa Guararapes, 81-E, Centro
89801-035 – Chapecó - Santa Catarina
E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br

CODAM - Lages

Fone: (0xx49) 3289 6339
Rua: Caetano Vieira da Costa, 575
88502-070 - Lages - Santa Catarina
E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

CODAM - Canoinhas

Fone: (0xx47) 3627 4205 / 3627 4206
Rua: Vidal Ramos, 966, Centro
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
E-mail: canoinhas@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joaçaba

Fone: (0xx49) 3527 9517
Rua Minas Gerais, 13- Edifício Guairacá 1º andar
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina
E-mail: joacaba@fatma.sc.gov.br

CODAM - Tubarão

Fone: (0xx48) 3631 9221
Rua: Padre Bernardo Freüser, 227
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina
E-mail: tubarao@fatma.sc.gov.br

CODAM - Caçador

Fone: (0xx49) 3561 6900/3561 6901
Rua: Carlos Coelho de Souza, 120
89500-000 - Caçador - Santa Catarina
E-mail: cacador@fatma.sc.gov.br

CODAM - Itajaí

Fone: (0xx47) 3398 6050
Rua: José Siqueira, 76, Condomínio Centro
Universitário, 4º andar, Bairro Dom Bosco
88307-310 - Itajaí - Santa Catarina
E-mail: itajai@fatma.sc.gov.br

CODAM – Rio do Sul

Fone: (0xx47) 3526 3248/ 3526 3249/ 3526 3250
Rua: Ângela Lindner, s/n, Bairro Progresso
89160-000 – Rio do Sul - Santa Catarina
E-mail: riodosul@fatma.sc.gov.br

CODAM – São Miguel D'Oeste

Fone: (0xx49) 3631 3460/ 3631 3461
Rua: Tiradentes, 1854, Bairro São Luiz
89900-000 – São Miguel do Oeste - Santa Catarina
E-mail: saomigueloeste@fatma.sc.gov.br

CODAM – Mafra

Fone: (0xx47) 3647 0400/ 3647 0410
Rua: Tenente Ary Rauhen, 541
89300-000 – Mafra - Santa Catarina
E-mail: mafra@fatma.sc.gov.br

CODAM – Jaraguá do Sul

Fone: (0xx47) 3276 9322
Rua: Thufie Mahsud, 155, Centro
89251-080 – Joinville - Santa Catarina
E-mail: jaragua@fatma.sc.gov.br

CODAM – Concórdia

Fone: (0xx49) 3482 6102
Travessa Irmã Leopoldina, 136
89700-000 – Concórdia - Santa Catarina
E-mail: concordia@fatma.sc.gov.br

Laboratório Florianópolis

Fone: (0xx48) 3665 7390
Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II
Ed. Via Norte
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina